
CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S
Protocolo n.º 125/2021/GAP

PREÂMBULO

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido de estas disponibilizarem salas dos edifícios sede para a realização e fomento das atividades de tempos livres;

A realização de atividades de carácter recreativo é um complemento relevante para o desenvolvimento escolar das crianças, pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021 (Deliberação n.º 2021/0461/D.E.S.D.), deliberou, por unanimidade, celebrar com o Centro Recreativo da Golpilheira um contrato-programa, com efeitos a 01 de setembro de 2021 e término a 31 de agosto de 2022, tendo em vista a atribuição de uma verba para apoio nas despesas inerentes à cedência de duas salas para o funcionamento das Atividades de Tempos Livres, componente relevante de apoio às famílias nos períodos extra curriculares;

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S
Protocolo n.º 125/2021/GAP

A realização do presente contrato-programa insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2021/0461/D.E.S.D, de 25/10/2021, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, com o NIPC 501101829, com sede na Estrada do Baçairo, n.º 856, Freguesia Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 7415250, válido até 01/10/2028, e pelo Vice Presidente **Rui Jorge Vieira Fernandes**, com o Cartão de Cidadão n.º 9644273, válido até 20/12/2028, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º de 624 de 26 de Março de 2019, adiante designado como **CRG** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2021/0461/D.E.S.D., de 25 de outubro de 2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas:



CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S
Protocolo n.º 125/2021/GAP

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de uma verba mensal por parte do Município à segunda outorgante, pela cedência de duas salas destinadas ao funcionamento das Atividades de Tempos Livres, durante o ano letivo 2021/2022.

Cláusula 2ª

Critérios de Participação

A participação a prestar pelo Município da Batalha ao Centro Recreativo da Golpilheira é de €500.00 (quinhentos euros) mensais, compreendendo um total de 12 meses, entre setembro de 2021 e agosto de 2022.

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos a 01 de setembro de 2021 e termina a 31 de agosto de 2022.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 e na rubrica 2 252 2021/53 – ação 2, das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e um, tendo sido efetuada a R.I. n.º 332, com o lançamento de cabimento n.º 3176 efetuado em 17/12/2021, e comprometida com a R.E. n.º 373 com o número sequencial de compromisso 25088.



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 4 de 4

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ATL'S
Protocolo n.º 125/2021/GAP

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de dezembro de 2021.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

Raúl Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Centro Recreativo da Golpilheira

Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira

Rui Jorge Vieira Fernandes